

DECRETO Nº1099 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Altera Decreto nº1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº1036/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 4º Somente serão computadas e pagas às horas extras que tenham sido autorizadas anteriormente pela chefia Imediata de acordo com o anexo II, a ser encaminhada mensalmente ao prefeito municipal para homologação e publicação.

§ 5 -A. Para os servidores cedidos a Casan deverá elaborar relatório mensal para pagamento com declaração dos serviços extraordinários realizados, de acordo com o anexo III-A.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 20 de março de 2019.

Barra Bonita, 27 de março de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS (Art.81, § 1º LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011) **(Servidor cedido a Casan)**

Declaro e atesto para os devidos fins e sob penas da lei que o servidor abaixo realizou os serviços extraordinários conforme relatório padronizado da Casan, na quantidade de _____, que deverá ser anexado ao cartão ponto.

Cargo/Assinatura do autorizador

Ciente do servidor